Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/64

DOCUMENTO Nº 502/64

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a fazer convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento -- SUNAB -- com vistas à prática, dentro do Município, de todos os atos de competência do referido órgão federal.

Artigo 2º -Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Projeto de Lei sôbre a abertura de crédito especial para a cobertura das respectivas despesas.

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,em 10 de março de 1 964

a) JOSÉ SANCHES GONÇALVES

AST/

Proc. 75/64